



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: [www.camarapf.mg.gov.br](http://www.camarapf.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 015, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, NOS TERMOS DO ART. 38, II, E ART. 111, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 42 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06 de junho de 1990, e art. 28, XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovado pela Resolução Legislativa nº 042, de 07 de dezembro de 1992,

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência e ampla discussão a temas de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação entre os vários setores da sociedade civil e o Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximação dos cidadãos ao processo de decisão sobre ações, planos e projetos do Município de Poço Fundo;

CONSIDERANDO que a realização de Audiências Públicas está intimamente ligada às práticas democráticas, estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e ainda no Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização e readequação da regulamentação interna para realização de Audiências Públicas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: [www.camarapf.mg.gov.br](http://www.camarapf.mg.gov.br)

---

## RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º, § 1º, da Portaria 012, de 17 de fevereiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 3º*

*(...)*

*§ 1º - A convocação para a realização da Audiência Pública deverá ser feita com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias, com a menção do seu objeto e mediante ampla publicidade, devendo ser informado no ato de convocação ou, posteriormente, o rol de participantes, representantes convocados, cidadãos e entidades que apresentarem tempestivamente requerimento de uso da palavra.*

Art. 2º - O art. 7º, § 2º, da Portaria 012, de 17 de fevereiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 7º*

*(...)*

*§ 2º - É permitida a utilização da palavra por mais de um representante por pessoa jurídica devidamente inscrita.*

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo único e acrescentado o § 2º ao art. 9º da Portaria 012, de 17 de fevereiro de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º*

*(...)*

*§ 1º - A ata sucinta constante do caput deste artigo deverá ser disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal.*

*§ 2º - A critério do presidente dos trabalhos, a ata de que trata o caput deste artigo poderá ser substituída por gravação digital de áudio e vídeo, desde que não incorre em prejuízo ao princípio da publicidade.*




# CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

Site: [www.camarapf.mg.gov.br](http://www.camarapf.mg.gov.br)

---

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Márcio José de Lima**  
**Presidente da Câmara Municipal**